

— *DIÁRIO* —
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 113/2022.....

PORTARIA

PORTARIA 098/2022.....



DECRETO 113/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 113, de 07 de Novembro de 2022

“Delega a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais que menciona e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Luzia.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização do poder circunscrito nas atribuições do Prefeito, a fim de se promover a celeridade aos procedimentos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/64 não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo à ordenação de todas as despesas, nem tampouco a liquidação das mesmas.

CONSIDERANDO que as atribuições de Ordenador de Despesas envolvem toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho e autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos públicos e que não encontram-se relacionadas entre aquelas eleitas como privativas do Prefeito.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei, podendo delegar, por Decreto aos seus auxiliares, funções administrativas, que não sejam de sua exclusiva competência.

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica do Município estabelece que, além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários Municipais praticar os atos pertinentes à sua Secretaria, ou os que lhes forem delegados pelo Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada a **competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei 113/94, ao Secretário (a) Municipal de Saúde**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e a prestar contas de convênios firmados com o Estado ou União.

Endereço: Rua 13 de maio, 172 CEP.: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário (a) Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º. Fica delegada a **competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal para o desenvolvimento da Cultura, criado pela lei 298/2007 e do Fundo Municipal de Educação, criado pela lei 440/17 ao Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e a prestar contas de convênios firmados com o Estado ou União

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, **Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer**, a movimentar as contas bancárias por meio de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º. Fica delegada a **competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela lei 188/01, ao Secretário (a) Municipal de Assistência Social**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e a prestar contas de convênios firmados com o Estado ou União

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, criado pela lei 012/17, ao Secretário (a) Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo**, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e a prestar contas de convênios firmados com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, **Secretário (a) Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo**, a movimentar as contas bancárias por meio de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 5º- É vedado ao Ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender ao requisitado.

Endereço: Rua 13 de maio, 172 CEP.: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



Art. 6º - O Ordenador de Despesas responderá administrativa, civil e penalmente, pelos atos de sua gestão, estando ainda subordinado à fiscalização orçamentária financeira e patrimonial a cargo do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Art. 7º - O Decreto de nomeação dos servidores será o instrumento hábil para prova da titularidade no cargo ou função.

Art. 8º - O Secretário Municipal Ordenador de Despesa será o responsável pela gestão, execução e prestação de contas de Convênios Estaduais e Federais, mesmo que firmados pelo Prefeito.

Art. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

Endereço: Rua 13 de maio, 172 CEP.: 45.865.000
E-mail: pmsantaluzia_ba@ig.com.br



PORTARIA 098/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PORTARIA Nº 098, de 07 de Novembro de 2022

“Concede licença prêmio ao servidor municipal JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 742, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, 01 (um) mês de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 11/12/2013 a 11/12/2018 a ser usufruído a partir de 07/11/2022 a 07/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia, Estado da Bahia, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP: 45.865.000
E-mail: pmsantaluziabahia@gmail.com